

Lei nº 966/91

EMENTA: Reajusta vencimentos de servidores da municipalidade e das outras providências.

O Prefeito do Município de Furtânia, em virtude da Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

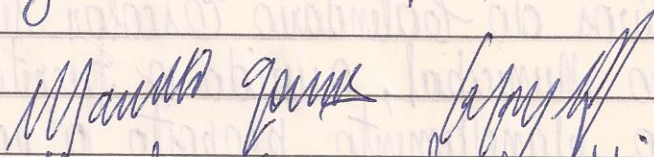
Art. 1º - São reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos, funções gratificadas e salário família, dos servidores da Prefeitura de Furtânia.

Art. 2º - Os funcionários a que se refere o artigo 2º da Lei nº 938/90, serão reajustados no tocante as funções gratificadas e salário família, no quanto a que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 1991.


Marcelo Gomes Lafayette
Prefeito